



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## PORTARIA Nº 804/2017

### CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40 da Constituição Federal de 1998 e Lei Municipal nº 3.589/2016,

**CONSIDERANDO** que a Servidora Salete Maria Richardi, preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, regido pelo artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 58 e 78 da Lei municipal 3.589/2016;

**CONSIDERANDO** que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade em documento protocolado sob o nº 3466/2017;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** abono de permanência à servidora Salete Maria Richardi, matrícula funcional nº 415-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Maria Evanira Silvério, a partir de 07 de agosto de 2017,

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 07 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no **DIOEMS** - Diário Oficial  
Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do  
Paraná <http://amsop.dioems.com.br>  
Nº 1508 21/12/2017 Pg. 35